



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

### **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO PODER LEGISLATIVO DE BURITIZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º)** Fica alterado o valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Buritizal no valor de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.

**Art. 2º)** Com relação ao Auxílio Alimentação aplicar-se o seguinte:

**I** - Possui caráter indenizatório e não será de modo algum incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;

**II** - Os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III** - Não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária;

**IV** - Não é acumulável de modo que o servidor detentor de mais de um cargo, emprego ou função na forma da Constituição Federal receberá o auxílio por apenas um deles, mediante opção.

**V** - Será custeado com recursos próprios da Câmara Municipal de Buritizal.

**Art. 3º)** O pagamento do benefício de que trata esta lei poderá ser efetuado de forma direta ou indireta, em espécie ou em pecúnia, podendo ainda ser distribuído por meio de cartão magnético ou qualquer outro dispositivo congênere.

**Art. 4º)** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se disposição em contrário.

Sala das Sessões Augustinho Delefrate, 24 de março de 2025.

Elanhine Cristina Vieira Oliveira  
Presidente

Rafael de Sousa Calman  
1º Secretário

Líbia Mendes Pistore  
2ª Secretária

Requeremos a tramitação em regime de urgência